



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6000 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016
"PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DE
LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DO EXERCÍCIO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;
- Considerando a alteração na forma de recebimento pelas instituições bancárias e a adequação do sistema arrecadador do Município;

DECRETA:

ART. 1.º - O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de Maio de 2.017.

ART. 2.º - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2.017, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª e Única	15/05/2017
2ª	16/06/2017
3ª	17/07/2017
4ª	15/08/2017
5ª	15/09/2017
6ª	16/10/2017

ART. 3.º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

ART. 4.º - Fica estipulada para o dia 15 de Maio de 2.017 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

ART. 5.º - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançados com base em alíquota fixa, no exercício de 2.017:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª e Única	28/04/2017
2ª	30/06/2017
3ª	29/09/2017
4ª	28/12/2017

ART. 6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 28 de Abril de 2017, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

ART. 7º - Para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN, no exercício de 2017, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	27/02/2017
2ª	27/03/2017
3ª	25/04/2017
4ª	25/05/2017
5ª	26/06/2017
6ª	25/07/2017
7ª	25/08/2017
8ª	25/09/2017
9ª	25/10/2017
10ª	27/11/2017
11ª	26/12/2017
12ª	25/01/2018

ART. 8º - A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 6,9875% para o exercício de 2017, equivalente à variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de dezembro de 2015 a novembro de 2016, de acordo com o artigo 5º da Lei 2.879/97.

ART. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Dezembro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal